



UFSM
Pró-Reitoria de
Extensão

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão

EDITAL 073/2026 PRE/UFSM - EXTENSÃO E PERMANÊNCIA

A Pró-Reitoria de Extensão (PRE), da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio da Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão (CAFE), torna pública a seleção de ações de extensão para o Programa “**Extensão e Permanência**”. As ações de extensão podem ser coordenadas por servidores/as (docentes e técnicos/as administrativos/as em educação) da UFSM.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	Período
Submissão das propostas	24/06/2026 a 05/07/2026
Período de avaliação das Propostas	06 a 08/07/2026
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção	09/07/2026
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar	10/07/2026
Período de avaliação dos Recursos	13/07/2026
Divulgação do Resultado Final - Ações contempladas	14/07/2026
Início da seleção de estudantes bolsistas	15/07/2026
Indicação dos bolsistas no portal de solicitação de bolsas	Até 03/08/2026
Início da execução dos projetos	03/08/2026
Início das bolsas coordenador(a) de ação e bolsa estudante	03/08/2026
Término da execução dos projetos	29/01/2027
Período para responder ao Relatório Final	01/02/2027 a 14/02/2027

2. DO OBJETIVO

2.1 Selecionar ações de extensão e seus respectivos coordenadores/as (docentes ou técnicos/as administrativos/as em educação - TAE), de modo a promover a permanência de estudantes, obrigatoriamente com benefício socioeconômico e preferencialmente residentes na Casa do Estudante da UFSM, por meio do fortalecimento de vínculos universitários e da participação em ações extensionistas.

3. DOS EIXOS, DAS DEMANDAS IDENTIFICADAS NOS TERRITÓRIOS E DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

3.1 As propostas submetidas deverão estar vinculadas a um dos eixos descritos neste edital e prever sua execução em pelo menos uma das instituições parceiras indicadas.

3.1.2 As demandas apresentadas em cada eixo correspondem a necessidades e potencialidades previamente identificadas nos territórios de atuação das instituições parceiras e possuem caráter orientador para a elaboração das propostas.

3.1.3 Não é necessário que a proposta contemple todas as demandas listadas para o eixo escolhido, sendo suficiente que demonstre aderência a pelo menos uma delas.

3.1.4 Não é necessário atuar em todas as instituições parceiras vinculadas ao eixo, devendo a proposta indicar claramente a instituição parceira junto à qual será desenvolvida.

3.1.5 As referências às comunidades e territórios têm caráter exclusivamente contextualizador, visando identificar a localização e a área de atuação das instituições parceiras.

3.1.6 Serão aceitas diferentes metodologias, estratégias e formatos de ação extensionista, desde que coerentes com o eixo selecionado, com a demanda escolhida e com os objetivos do presente edital.

3.2 Instituições parceiras e demandas - Eixo I - Mulheres:

3.2.1. Instituição parceira: Escola Municipal Diácono Luiz Pozzobon (território de referência: Comunidade Maringá)

3.2.1.1 Demandas identificadas nessa instituição:

- a) Promoção dos direitos das mulheres;
- b) Enfrentamento das desigualdades e da violência de gênero;

3.2.2 Instituição parceira: Escola Municipal Chácara das Flores (território de referência: Comunidade Chácara das Flores)

3.2.2.1 Demandas identificadas nessa instituição:

- a) Promoção da saúde das mulheres.
- b) Promoção do esporte, lazer e qualidade de vida para mulheres.

3.3 Instituições parceiras e demandas - Eixo II - Trabalho e Renda / Combate à Fome e à Pobreza

3.3.1 Instituição parceira: ONG Nossa Vida, Sua Vida (território de referência: Comunidade Schirmer)

3.3.1.1 Demandas identificadas nessa instituição:

- a) Segurança alimentar;
- b) Fortalecimento da agricultura familiar;

3.3.2 Instituição parceira: Associação Rosas de Março (território de referência: Comunidade Lorenzi)

3.3.2.1 Demandas identificadas nessa instituição:

- a) Geração de trabalho e renda;
- b) Economia solidária;
- c) Empreendedorismo social e economia criativa;
- d) Autonomia econômica de grupos em situação de vulnerabilidade social.

3.4 Instituições parceiras e demandas - Eixo III - Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

3.4.1 Instituição parceira: Associação de Reciclagem Arsele

3.4.1.1 Demandas identificadas nessa instituição:

- a) Formalização e fortalecimento do trabalho dos catadores;
- b) Organização produtiva e geração de renda a partir da reciclagem;
- c) Inclusão social e valorização dos trabalhadores da reciclagem;
- d) Fortalecimento institucional de associações e cooperativas de catadores.

3.4.2 Instituição parceira: Associação Prato Cheio (território de referência: Comunidade Nova Santa Marta).

3.4.2.1 Demandas identificadas nessa instituição:

- a) Adaptação e enfrentamento dos impactos da crise climática nos territórios;
- b) Sustentabilidade socioambiental e melhoria da qualidade de vida comunitária;
- c) Educação ambiental voltada à resiliência climática;
- d) Práticas comunitárias de sustentabilidade e cuidado ambiental.

3.5 Instituições parceiras e demandas - Eixo IV - Cultura

3.5.1 Instituições parceiras (pode-se escolher uma delas): i) Escola Maria de Lourdes Castro; ii) Escola Adelmo Simas Genro; iii) Escola Santa Marta; iv) EMEI Vila Vitória; v) EMEI Glaci Corrêa; vi) EMEF Leduvina da Rosa Rossi; vii) EMEI Ivanise Jann de Jesus.

3.5.1.1 Demandas identificadas nessas instituições:

- a) Produção cultural comunitária com estudantes da rede pública de ensino;
- b) Fortalecimento do protagonismo estudantil por meio de ações culturais;
- c) Ampliação do acesso e da participação de crianças e jovens em atividades culturais;
- d) Valorização das expressões culturais locais e comunitárias;
- e) Integração entre universidade, escola e comunidade por meio da cultura.

3.5.2 Instituição parceira: Casa Cleocir (território de referência: Comunidade Centro).

3.5.2.1 Demandas identificadas nessa instituição:

- a) Valorização das religiões de matriz africana;
- b) Valorização das culturas tradicionais presentes nos Ilês;
- c) Preservação e difusão de saberes, memórias e práticas culturais tradicionais;

d) Promoção do respeito à diversidade cultural e religiosa.

4. DAS AÇÕES

4.1 As ações de extensão submetidas no âmbito deste edital deverão ser classificadas como **programas ou projeto de extensão** no Portal de Projetos da UFSM e poderão encontrar-se em **duas situações**:

I – programas ou projetos de extensão já registrados e em andamento; ou

II – projetos de extensão ainda não registrados.

4.1.1 Os programas ou projetos de extensão **já registrados** e em andamento deverão:

I – estar registrados no Portal de Projetos da UFSM com status "em andamento/renovado" e data de encerramento igual ou posterior a 29 de janeiro de 2027;

II – estar alinhados a, pelo menos, um dos quatro eixos descritos no item 3 deste edital;

III – prever, em suas metas ou fases, atividades específicas vinculadas a este edital, com duração mínima de 6 (seis) meses a partir de agosto de 2026, atendendo a, pelo menos, uma das demandas correspondentes ao eixo escolhido;

IV – indicar, no [Formulário de inscrição](#), a instituição parceira onde as atividades serão desenvolvidas.

4.1.1.1 A vinculação a programas ou projetos de extensão já existentes não dispensa a apresentação de um Plano de Ação (Anexo I) específico para este edital, no qual deverão ser descritas as atividades, metas e resultados esperados relacionados ao Programa Extensão e Permanência.

4.1.2 Os **projetos de extensão ainda não registrados** deverão:

I – ser elaborados conforme o modelo de projeto de extensão constante no Anexo II;

II – estar alinhados a, pelo menos, um dos quatro eixos descritos no item 3 deste edital;

III – indicar, no [Formulário de inscrição](#), a instituição parceira onde as atividades serão desenvolvidas.

IV – ter duração prevista de, no mínimo 6 (seis) meses com início em agosto de 2026.

4.1.2.1 Os projetos de extensão ainda não registrados que forem aprovados neste edital deverão ser cadastrados e tramitados para registro na unidade de vínculo do(a) coordenador(a), observadas as normas institucionais vigentes.

4.1.2.2 Somente estarão aptos(as) a receber a bolsa os(as) coordenadores(as) cujos programas ou projetos de extensão estejam devidamente registrados no Portal de Projetos da UFSM no momento da autorização do pagamento da bolsa.

4.2 Não serão aceitas propostas classificadas exclusivamente como cursos ou eventos avulsos de extensão.

5. DAS VAGAS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Serão selecionadas até 8 (oito) ações de extensão com seus/suas respectivos/as coordenadores/as.

5.2 Cada coordenador/a contemplado/a receberá uma bolsa mensal no valor de R\$1.100,00 (mil e cem reais), pelo período de 6 (seis) meses, a partir de agosto de 2026.

5.3 Cada ação de extensão selecionada receberá o valor de até R\$1.200,00 (mil e duzentos reais) em recursos de custeio, destinados, preferencialmente, ao apoio logístico e à execução das atividades previstas no plano de ação.

5.4 Cada ação de extensão selecionada poderá contar com até 3 (três) estudantes bolsistas, obrigatoriamente com Benefício Socioeconômico (BSE) e, prioritariamente, residentes da Casa do Estudante da UFSM, que deverão ser selecionados/as diretamente pelo/a coordenador/a da ação, conforme modelo de edital (ANEXO III), respeitando as normas da Pró-Reitoria de Extensão.

5.5 Quanto ao orçamento apresentado no item 5 do Anexo I (Discriminação do uso do recurso de custeio):

5.5.1 Os recursos de custeio poderão contemplar:

I) Material de consumo para aquisição de itens que constem nos registros de preços da UFSM ou no estoque do Almoxarifado Central da UFSM;

II) Transporte por meio de veículo oficial da UFSM, condicionado à disponibilidade de veículo e motorista junto ao Núcleo de Transportes;

III) Diárias de motorista, quando necessárias à execução da ação.

5.5.2 As solicitações de materiais de consumo (almoxarifado e registro de preços) devem ser realizadas, impreterivelmente, até a data de 30/09/2026.

5.6 Quadro resumo das vagas e recursos disponíveis:

Item	Descrição	Quantidade/Valor	Observações
Ações de extensão	Seleção de ações com respectivos/as coordenadores/as	Até 8 ações	Em andamento ou proposta inédita que atendam eixos, demandas e entidades deste edital.
Bolsa para coordenador/a	R\$1.100,00 mensais	6 meses	Início previsto: agosto/2026.

Recursos de custeio por ação	R\$1.200,00	Valor único	Apoio logístico e execução de atividades extensionistas.
Estudantes bolsistas por ação (até 3 bolsistas)	R\$700,00 mensais para cada	6 meses	Obrigatoriamente com Benefício Socioeconômico e prioritariamente estudantes residentes na Casa do Estudante da UFSM. Início previsto: agosto/2026.

6. DO/A SOLICITANTE (COORDENADOR/A DE AÇÃO DE EXTENSÃO)

6.1 Poderão concorrer a este edital servidores/as docentes ou técnico-administrativos/as em educação (TAE) da UFSM, bem como servidores/as de outras Instituições Federais de Ensino com exercício na UFSM.

6.2 Cada coordenador/a poderá submeter apenas uma proposta.

6.3 Estão impedidos/as de concorrer servidores/as cedidos/as a outros órgãos, afastados/as para qualificação, capacitação ou treinamento, em licença para tratar de interesse particular, licença para tratamento de saúde, licença gestante ou adotante, bem como extensionistas sem vínculo com a UFSM.

6.4 O/A coordenador/a da ação deverá prever a dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais às atividades vinculadas ao Programa Extensão e Permanência, compatíveis com sua carga horária institucional e com as atividades previstas no Plano de Ação.

7. DAS BOLSAS DE ESTUDANTES

7.1 A seleção dos/as estudantes bolsistas (até 3 por ação) será de responsabilidade do/a coordenador/a da ação, observadas as disposições deste Edital.

7.2 Poderão candidatar-se às bolsas estudantes regularmente matriculados/as em cursos de graduação da UFSM e que possuam Benefício Socioeconômico (BSE), sendo priorizados/as os/as residentes da Casa do Estudante da UFSM.

7.2.1 Na ausência de candidatos/as aptos/as residentes na Casa do Estudante, poderão ser selecionados/as estudantes com BSE que atendam aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3 As bolsas terão vigência de 6 (seis) meses, com início em 03 de agosto de 2026 e término em 29 de janeiro de 2027.

7.4 A carga horária da bolsa será de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com o plano de ação, e o valor da bolsa será de R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

7.5 A seleção dos/as bolsistas deverá ocorrer conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital, por meio de processo seletivo simplificado, observando os princípios da transparência, isonomia e publicidade. O resultado da seleção deverá ser encaminhado para o e-mail cafe.pre@ufsm.br como condição para a indicação do/a bolsista.

7.6 Após a seleção, o/a coordenador/a deverá cadastrar o/a estudante como "participante" da ação no Portal de Projetos da UFSM, e enviar a indicação do(a) bolsista por meio de formulário específico que será disponibilizado pela PRE, até a data limite indicada no cronograma.

7.7 O não envio da documentação ou a não indicação do/a bolsista até a data limite acarretará o adiamento do início da vigência da bolsa para o mês subsequente.

7.8 A substituição de bolsistas deverá ser solicitada pelo/a coordenador/a à PRE, por meio de e-mail institucional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para início do novo vínculo.

7.9 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e à liberação de recursos pela UFSM.

8. INSCRIÇÃO

8.1 O período de inscrição observará o cronograma constante no item 1 deste Edital.

8.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no link: [Formulário de inscrição](#).

8.3 Após o envio do formulário, não serão aceitas alterações ou complementações na inscrição.

8.4 A organização do edital não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de falhas técnicas, problemas de conexão à internet ou quaisquer outros fatores alheios à sua responsabilidade.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

9.1 São documentos **obrigatórios** exigidos para inscrição:

9.1.1 Para os **projetos de extensão já registrados e em andamento**:

9.1.1.1 Plano de ação (ANEXO I);

9.1.2 Para os projetos de extensão ainda **não registrados**:

9.1.2.1 Modelo de projeto de extensão (ANEXO II).

9.2 Todos os documentos exigidos devem ser salvos em formato “.pdf” e anexados ao formulário eletrônico de inscrição, no momento do envio.

9.3 Os documentos devem ser legíveis. A legibilidade e a qualidade dos documentos são de responsabilidade do/a candidato/a.

9.4 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabiliza por propostas não recebidas em virtude de problemas técnicos ou congestionamento de redes.

9.5 A responsabilidade pela submissão e conferência dos documentos anexados é exclusivamente do solicitante, não cabendo à PRE/UFSM a conferência prévia.

9.6 A ausência de qualquer documento obrigatório ou o envio de documentação em desacordo com as disposições deste Edital implicará o indeferimento da inscrição.

10. SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO

10.1 A avaliação das ações será realizada pela Pró-Reitoria de Extensão.

10.2 A seleção das propostas será realizada em etapa única, de caráter classificatório, com base na análise da documentação apresentada e do plano de ação submetido.

10.3 Os critérios de avaliação serão:

Critério I – Adequação aos eixos, demandas e instituições parceiras previstas no edital (2,0 pontos)

Avalia a aderência da proposta ao eixo selecionado, à demanda identificada e à instituição parceira indicada para a execução das atividades.

Critério II – Coerência da proposta (2,5 pontos)

Avalia a compatibilidade entre os objetivos, a metodologia, as atividades previstas e os resultados esperados.

Critério III – Potencial de impacto social (2,5 pontos)

Avalia a relevância da proposta para a comunidade atendida, considerando o público beneficiado, o potencial de transformação social e o envolvimento da comunidade nas atividades.

Critério IV – Qualidade do Plano de Ação (3,0 pontos)

Avalia a clareza, organização e detalhamento do plano de ação, incluindo atividades, cronograma, atribuições da equipe e utilização dos recursos previstos.

10.3.1 Quadro resumo dos critérios e respectivas pontuações:

Critério	Descrição Sintética	Pontuação Máxima
I – Adequação aos eixos, demandas e instituições parceiras previstas no edital	Avalia a aderência da proposta ao eixo selecionado, à demanda identificada e à instituição parceira indicada para a execução das atividades.	2,0 pontos
II – Coerência da proposta	Avalia a compatibilidade entre os objetivos, a metodologia, as atividades previstas e os resultados esperados.	2,5 pontos
III – Potencial de Impacto Social	Avalia a relevância da proposta para a comunidade atendida, considerando o público beneficiado, o potencial de transformação social e o envolvimento da comunidade nas atividades.	2,5 pontos
IV – Qualidade do Plano de Ação	Avalia a clareza, organização e detalhamento do plano de ação, incluindo atividades, cronograma, atribuições da equipe e utilização dos recursos previstos.	3,0 pontos
Pontuação Total Máxima		10,0 pontos

10.4 Será desclassificada a proposta que:

- I - Não apresentar a documentação obrigatória prevista no item 9 deste edital;
- II - Não demonstrar aderência a pelo menos um dos eixos, demandas e instituições parceiras previstas no item 3 deste Edital e
- III - Obter pontuação inferior a 5,0 (cinco) pontos na avaliação.

10.5 Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - Maior pontuação no critério IV (Qualidade do Plano de Ação);
- II - Persistindo o empate, maior nota no Critério III (Impacto Social);
- III- Persistindo o empate, maior nota no Critério II (Coerência).

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Os resultados preliminar e final serão divulgados conforme cronograma constante no item 1 deste Edital.

11.2 Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser encaminhados pelo/a proponente da ação à Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão (CAFE/PRE), por meio do e-mail cafe.pre@ufsm.br, no prazo estabelecido no cronograma, contendo fundamentação objetiva relacionada aos critérios de avaliação previstos neste Edital.

11.2.1 No campo "Assunto" da mensagem deverá constar, obrigatoriamente, a expressão: "RECURSO EDITAL 073/2026 PRE UFSM".

11.3 Não serão aceitos recursos que visem à complementação ou substituição de documentos, correção de informações prestadas na inscrição ou revisão de situações que tenham ensejado a desclassificação da proposta.

11.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora da Pró-Reitoria de Extensão.

11.5 O resultado da análise dos recursos será encaminhado ao mesmo endereço eletrônico utilizado pelo/a proponente para o envio do recurso.

11.6 Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo estabelecido.

12. DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS AÇÕES CONTEMPLADAS

12.1 Os recursos de custeio aprovados deverão ser utilizados exclusivamente na execução das atividades previstas na proposta aprovada, sendo vedada sua utilização para melhorias estruturais de instituições ou quaisquer finalidades não previstas neste Edital.

12.2 A execução dos recursos deverá observar o orçamento apresentado na inscrição, conforme o item 5 do Plano de Ação (Anexo I) ou o Orçamento de Despesas do Modelo de Projeto de Extensão (Anexo II).

12.3 Alterações no orçamento aprovado estarão sujeitas à análise e autorização da Pró-Reitoria de Extensão, mediante solicitação formal e justificativa apresentada pelo/a coordenador/a da ação.

12.4 Os recursos deverão ser executados individualmente por cada ação contemplada, sendo vedada a utilização conjunta ou a transferência de recursos entre ações distintas.

12.5 As orientações relativas à execução dos recursos de custeio serão fornecidas pela Pró-Reitoria de Extensão.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS E OBRIGAÇÕES DO/A OUTORGADO/A

13.1 O/A coordenador/a contemplado/a e os/as estudantes bolsistas vinculados/as à ação deverão participar de reuniões, formações, avaliações e demais atividades promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão, quando convocados/as.

13.2 O/A coordenador/a contemplado/a deverá encaminhar o Relatório Final para o e-mail cafe.pre@ufsm.br até a data prevista no cronograma deste Edital, bem como prestar informações sobre a execução da ação sempre que solicitado/a pela Pró-Reitoria de Extensão.

13.3 O não envio do Relatório Final poderá implicar impedimento para participação em futuras chamadas ou editais promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão, sem prejuízo de outras providências administrativas cabíveis.

14. PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

14.1 Em materiais de divulgação, publicações, apresentações, redes sociais e demais produtos decorrentes da ação apoiada, deverá ser mencionada a vinculação ao Programa Extensão e Permanência da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM, bem como, quando pertinente, o território, comunidade ou instituição parceira envolvida na execução da ação.

14.2 A Pró-Reitoria de Extensão poderá divulgar, a qualquer tempo, informações relativas às ações contempladas, visando à transparência do processo e à divulgação dos resultados alcançados, incluindo nome da ação, coordenação, participantes, público atendido, atividades desenvolvidas e produtos gerados.

15. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES

15.1 Dúvidas sobre este edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail: **cafe.pre@ufsm.br**.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da Pró-Reitoria de Extensão, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria.

Santa Maria, 24 de junho de 2026.

Angela Weber Righi
Coordenadora - Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão
Pró-Reitora Adjunta de Extensão



UFSM
Pró-Reitoria de
Extensão

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão

**EDITAL 073/2026 PRE/UFSM - EXTENSÃO E PERMANÊNCIA
ANEXO I**

PLANO DE AÇÃO

1. Identificação da Ação

- Título da ação de extensão: _____
- Modalidade da ação: () Projeto
() Programa
- Número de registro no Portal de Projetos da UFSM: _____
- Período de execução: 03/08/2026 a 29/01/2027

2. Justificativa de adequação aos objetivos do Edital e relação da ação com o/s eixo/s e demanda/s listado/s no item 3 deste edital:

3. Funções e responsabilidades dos/as bolsistas (estudantes e coordenador/a)

Descreva as atribuições específicas de cada bolsista e do/a coordenador/a:

Estudante	Função na ação	Atividades principais
1		
2		
3		
Coordenador/a	Função na ação	Atividades principais
1		

4. Descrição Detalhada das Atividades (agosto/2026 a janeiro/2027)

Atividade	Responsável (is)	Período estimado	Local/Comunidade envolvida	Produto ou Resultado Esperado
<i>Ex: Oficina sobre saúde mental</i>	<i>Coordenador/a, bolsista 1</i>	<i>Agosto 2026</i>	<i>Escola XX</i>	<i>Relatório de aplicação + lista de presença</i>
<i>Ex: Levantamento de demandas com moradores</i>	<i>Bolsista 2</i>	<i>Setembro 2026</i>	<i>Bairro Nova Santa Marta</i>	<i>Relatório de diagnóstico comunitário</i>
<i>Ex: Confeção de cartilhas de conscientização sobre violência contra a mulher</i>	<i>Bolsista 1 e 2</i>	<i>Outubro 2026</i>	<i>Escola XX</i>	<i>Distribuição das cartilhas</i>
<i>Ex: Oficina sobre expressões culturais locais</i>	<i>Bolsista 1, 2 e 3</i>	<i>Novembro 2026</i>	<i>Escola XX</i>	<i>Relatório de aplicação + lista de presença</i>
...	...	...	...	...

5. Discriminação do uso do recurso de custeio (até R\$1.200,00)

Tipo de despesa	Valor estimado	Descrição da despesa	Justificativa
<i>Ex: Material de Consumo</i>	<i>R\$</i>	<i>Ex: Impressão de cartilhas educativas</i>	<i>Ex: Apoio às oficinas com a comunidade</i>
<i>Ex: Transporte institucional</i>	<i>R\$</i>	<i>Ex: Solicitação de carro oficial (deslocamento)</i>	<i>Ex: Acesso dos bolsistas aos locais de execução</i>
<i>Ex: Diária para motorista</i>	<i>R\$</i>	<i>Ex: Solicitação de carro oficial (deslocamento)</i>	<i>Ex: Acesso dos bolsistas aos locais de execução</i>
Total estimado:	<i>R\$ 1.200,00</i>		

6. Assinatura do/a coordenador/a

Local e data: _____

Assinatura Coordenador/a (via Gov.br): _____



UFSM
Pró-Reitoria de
Extensão

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE EXTENSÃO

OBSERVAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. Este modelo de plano de projeto possui as informações mínimas para registro. Portanto, todos os itens nele constantes devem ser preenchidos;
1. Pede-se que haja um padrão de formatação ao longo de todo o texto, principalmente em relação ao tipo e tamanho da fonte, espaçamentos e margem;
2. O projeto deve conter clareza quanto aos seguintes itens:
 - a) público beneficiário da ação extensionista;
 - b) interação dialógica entre universidade e sociedade;
 - b) interdisciplinaridade;
 - c) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
 - d) impacto e transformação social;
 - e) impacto na formação do estudante;
 - f) participação de parcerias externas.

Pede-se que esta página de observações seja retirada antes de anexar o projeto no Portal.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO
DEPARTAMENTO/SETOR

TÍTULO E SUBTÍTULO DA AÇÃO DE EXTENSÃO

(estabelecer um título conciso da ação, que espelhe sua intenção, isto é, o objeto a ser trabalhado)

Nome do Coordenador do Projeto

Cidade
XXXX, 20XX.

RESUMO

Descrição sintética em, no máximo, 250 palavras, contendo objeto de estudo, objetivos, metodologia, período de execução e resultados esperados.

Orienta-se a utilizar o mesmo resumo no Plano do Projeto e no Portal de Projetos.

Palavras-chave: *mínimo três palavras-chave (uma; duas; três)*

MODELO

IDENTIFICAÇÃO

a) Tipo de ação de Extensão:

**Programa: conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão (projetos, cursos, eventos ou prestação de serviços), integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter multidisciplinar e orgânico-institucional, com integração no território e/ou grupos populacionais e com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, preferencialmente pelo prazo de até 10 anos; (identificar as demais ações que fazem parte das estratégias de trabalho, tais como os projetos, cursos, eventos, etc., desde que efetivamente comprometidos com o planejamento de atividades a serem executadas, identificando também o coordenador e a Unidade de Ensino em que cada ação está registrada);*

**Projetos: o conjunto de ações processuais, de caráter educativo, artístico, social, cultural, assistencial, tecnológico, político ou de suporte institucional externo, com objetivo específico e prazo determinado de até cinco anos, renovável.*

INTRODUÇÃO

*(Apresentar a proposta da ação de extensão e discorrer sobre a “**Indissociabilidade do Ensino, Pesquisa e Extensão na ação**” e a “**interdisciplinaridade/interprofissionalidade**”. Cabe dizer que a indissociabilidade, a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade podem ser consideradas no âmbito de Curso ou da interface entre diferentes Cursos e áreas, ou seja, diz respeito ao diálogo com outras atividades de ensino e pesquisa realizada nos Cursos e Departamentos que contribuem para a formação do corpo discente, bem como, a relação com as parcerias externas.)*

OBJETIVOS

(identificar as expectativas gerais e específicas dos componentes da ação extensionista para o trabalho a ser realizado)

OBJETIVO GERAL

(está relacionado a uma visão global e abrangente do tema)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(apresentam caráter mais concreto permitindo, de um lado, atingir o objetivo geral e, de outro, aplicar este a situações particulares)

Pede-se que, no registro do Projeto no Portal, sejam inseridos tanto o objetivo geral quanto os objetivos específicos.

JUSTIFICATIVA

(considerar todos os aspectos relevantes ao trabalho extensionista proposto como as contribuições da ação para atuar em determinada realidade, cumprindo as diretrizes e objetivos da extensão (artigos 4º e 5º da resolução 06/2019 UFSM). Descrever sobre:

- Interação dialógica entre universidade e sociedade:

- Impacto na formação do estudante:

- Comprometimento com as demandas da sociedade.

REFERENCIAIS TEÓRICOS E CONCEITUAIS

(identificar e comentar sobre conhecimentos já produzidos, em relação ao objeto da ação extensionista, adequados à proposta a ser efetivada, além do aporte de ideias e percepções de diferentes autores que se dedicaram ao tema, e também informações sobre documentação empírica que contribui para caracterizar o entendimento do objeto da ação).

METODOLOGIA DA AÇÃO

(explicar os mecanismos, procedimentos, processos e técnicas a serem utilizadas no decorrer do desenvolvimento da ação que permitam a realização plena da ação extensionista e o alcance dos objetivos propostos).

Descrever aqui funções e responsabilidades dos/as bolsistas (estudantes e coordenador/a)

Descreva as atribuições específicas de cada bolsista e do/a coordenador/a:

Estudante	Função na ação	Atividades principais
1		
2		
3		
Coordenador/a	Função na ação	Atividades principais
1		

ORÇAMENTO DE DESPESAS

Discriminação do uso do recurso de custeio (até R\$1.200,00)

Tipo de despesa	Valor estimado	Descrição da despesa	Justificativa
<i>Ex: Material de Consumo</i>	<i>R\$</i>	<i>Ex: Impressão de cartilhas educativas</i>	<i>Ex: Apoio às oficinas com a comunidade</i>
<i>Ex: Transporte institucional</i>	<i>R\$</i>	<i>Ex: Solicitação de carro oficial (deslocamento)</i>	<i>Ex: Acesso dos bolsistas aos locais de execução</i>
<i>Ex: Diárias para motorista</i>	<i>R\$</i>	<i>Ex: Solicitação de carro oficial (deslocamento)</i>	<i>Ex: Acesso dos bolsistas aos locais de execução</i>
Total estimado:	<i>R\$ 1.200,00</i>		

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Descrição Detalhada das Atividades (agosto/2026 a janeiro/2027)

Atividade	Responsável (is)	Período estimado	Local/Comunidade envolvida	Produto ou Resultado Esperado
<i>Ex: Oficina sobre saúde mental</i>	<i>Coordenador/a, bolsista 1</i>	<i>Agosto 2026</i>	<i>Escola XX</i>	<i>Relatório de aplicação + lista de presença</i>
<i>Ex: Levantamento de demandas com moradores</i>	<i>Bolsista 2</i>	<i>Setembro 2026</i>	<i>Bairro Nova Santa Marta</i>	<i>Relatório de diagnóstico comunitário</i>
<i>Ex: Confeção de cartilhas de conscientização sobre violência contra a mulher</i>	<i>Bolsista 1 e 2</i>	<i>Outubro 2026</i>	<i>Escola XX</i>	<i>Distribuição das cartilhas</i>
<i>Ex: Oficina sobre expressões culturais locais</i>	<i>Bolsista 1, 2 e 3</i>	<i>Novembro 2026</i>	<i>Escola XX</i>	<i>Relatório de aplicação + lista de presença</i>
...	...	...	...	...

RESULTADOS ESPERADOS

(Com base no que foi planejado para a execução da ação, discorra sobre “Impacto e Transformação Social esperados”. Identificar as metas a serem alcançadas em relação à população-alvo, tanto sob os aspectos quantitativos quanto os qualitativos.)

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

(Prever sistemática e instrumentos de avaliação da ação extensionista, que considerem, pelo menos, uma das cinco grandes dimensões, conforme o artigo 24º da Resolução 06/2019 UFSM: 1. Dimensão Política de Gestão, 2. Dimensão Infraestrutura, 3. Dimensão Relação Universidade – Sociedade, 4. Dimensão Plano Acadêmico e 5. Dimensão Produto acadêmico, além da avaliação realizada pelo estudante participante da ação e do público participante.)

REFERÊNCIAS

(Listar as principais obras e documentos que dão suporte teórico ao projeto, dispostas no formato da ABNT).



UFSM
Pró-Reitoria de
Extensão

Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Extensão
Coordenadoria de Articulação e Fomento à Extensão

**EDITAL 073/2026 PRE/UFSM - EXTENSÃO E PERMANÊNCIA
ANEXO III**

MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

SELEÇÃO DE BOLSISTAS

A ação de extensão denominada *(nome da ação de extensão)*, registrada no Portal de Projetos da UFSM sob o número *(número registrado no Portal de Projetos)*, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos da UFSM para Bolsa de Extensão Universitária, conforme Resolução N. 176/2024.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	
Inscrição de candidatos/as	
Avaliação de candidatos/as	
Divulgação do Resultado Preliminar	
Período de recursos contra Resultado Preliminar	
Análise dos recursos	
Divulgação do Resultado Final	

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: *xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx*

2.2 Horário: das *xxh às xxh* e das *xxh às xxh*

2.3 Local: *xxxxxxxxxxxx*

2.4 Documento Obrigatório: Ficha de Cadastro de Bolsista

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue: *(Deve ser especificada a forma de seleção de candidatos/as, se mediante prova ou entrevista, nota/conceito mínimo para aprovação (por exemplo, igual ou superior a 7) e critérios de classificação. Recomenda-se análise de Histórico Escolar como um dos critérios de avaliação.)*

3.1.1 Entrevista individual realizada com candidatos/as, na qual será avaliado se as competências e habilidades dos mesmos são compatíveis para execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto.

Pontuação máxima **x,x**.

3.1.2 Serão aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota final igual ou superior a **x**, respeitando o limite máximo de 10,0. Os/As demais candidatos/as serão considerados/as reprovados/as.

3.1.3 Candidatos/as aprovados/as serão classificados/as na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.2 A seleção será válida para o período de **XXXXX**.

4. DA BOLSA E DAS VAGAS

A bolsa, cujo valor será de 20 horas semanais, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais (para estudantes de graduação), terá duração de **até 6 (seis) meses**, a partir de **03/08/2026**.

Quadro 1

Projeto	Vagas	Requisitos*	Contato para inscrição
<i>Número e nome do Projeto</i>	03	* Disponibilidade 20 horas semanais; * Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSM; * Portar, obrigatoriamente, de Benefício Socioeconômico (BSE); * Prioridade para estudantes moradores/as da Casa do Estudante	A inscrição será realizada através do e-mail <u>xx@xxxx</u> . <i>As entrevistas seguirão o Cronograma conforme item 1 deste edital, realizadas pelo Google Meet, com link da sala a ser enviado ao/a candidato/a por e-mail no ato de deferimento de inscrição.</i>

5. DO/A BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do/a estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado/a na UFSM em curso de graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogos) até o período final de vigência da bolsa.

5.1.2 Portar de **Benefício Socioeconômico (BSE)**.

5.1.3 Estar registrado/a no projeto de extensão vigente, na categoria de “participante”, em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

5.1.4 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na Coordenadoria de Registro e Matrícula (COREM), no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

5.1.5 Possuir **conta-corrente pessoal e individual** em banco compatível com o sistema da instituição, para viabilizar pagamento da bolsa. **Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.**

5.1.6 Não ter outra bolsa de qualquer natureza, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

5.1.7 Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo/a coordenador/a no ato da inscrição, conforme requisitos descritos no “quadro 1”.

5.1.8 Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.

5.2 São obrigações do/a bolsista:

5.2.1 Cumprir o plano de atividades da bolsa, respeitando a jornada semanal estabelecida nos requisitos descritos no “quadro 1”.

5.2.2 Manter comunicação regular com o/a coordenador/a do projeto, atendendo prontamente às solicitações e demandas relacionadas ao plano de trabalho, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações relevantes para assegurar o cumprimento das atividades previstas durante a execução da bolsa.

5.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os resultados serão divulgados no site da Pró-Reitoria de Extensão (<https://www.ufsm.br/pro-reitorias/pre/oportunidades-de-bolsas-de-extensao>).

6.2 Os/as candidatos/as aprovados/as serão classificados/as na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

6.2.1 Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas e

6.2.2 Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto.

6.3 Os/as candidatos/as aprovados/as por meio da divulgação do Resultado Final deverão entregar, diretamente para o/a Coordenador/a do Projeto, documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelos/as Coordenadores/as dos Projetos.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail xx@xxxx ou pelo telefone xxxx-xxxx.

Santa Maria, xx de xxxxx de 2026.

Nome, cargo e assinatura do Responsável

NUP: 23081.074334/2026-18

Prioridade: Normal

Homologação de edital

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Minuta de edital (010)	EDITAL 073_2026 Extensão e Permanência.docx.pdf

Assinaturas

24/06/2026 14:43:00

ANGELA WEBER RIGHI (Coordenador(a))

01.07.04.00.0.0 - COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E FOMENTO À EXTENSÃO - CAFE-PRE

Código Verificador: 7388025

Código CRC: c786f87c

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

